



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4843/2019 | | |
| Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | | |
| Data da Norma 08/05/2019 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 122/2019 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |

**LEI Nº 4.843, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.245/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|--|-----------|-------|
| 02 | 08 | 07 | MERENDA ESCOLAR | | |
| 587 | 12.306.0002.2120.0000 | | Programa Merenda Escolar | 75.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 | 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 220 | 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | | |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|--|---------------|-------|
| 02 | 08 | 07 | MERENDA ESCOLAR | | |
| 171 | 12.306.0002.2120.0000 | | Programa Merenda Escolar | -75.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 | 05 00 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 220 | 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | | |

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 08 de maio de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

